

Breves apontamentos e reflexões sobre as teorias da origem da sociedade: a sociedade natural e o contratualismo.

Os seres humanos são seres sociais, isto é fato. Nascemos dependentes dos cuidados de outrem e provavelmente dependeremos de uma interação de fatores sociais para sobrevivermos, quer queiramos ou não. A vida em sociedade, nos tempos contemporâneos, nesta premissa, tornou-se condição tão importante para nosso êxito em sobreviver, que é difícil imaginar-se em estado natural, só e largado, sem roupas ou abrigo, na natureza selvagem, e ter muitas chances de sobreviver. Entretanto, o preço para esta vida social, confortável ou não, nos pode ser caro, a depender da sociedade em que escolhemos viver.

*“A vida em sociedade traz evidentes benefícios ao homem, mas favorece a criação de uma série de limitações que, em certos momentos e em determinados lugares, são de tal modo numerosas e frequentes que chegam a afetar seriamente a própria liberdade humana. “ (DALLARI, 2012)*

Então, seria natural ao homem buscar viver em sociedade e aceitar limites? Bem, esta é uma questão que intrigava grandes pensadores da antiguidade. Para o grande Aristóteles, ainda no século IV a.C., o homem é, naturalmente, um animal político. No sentido que seria o homem um habitante da *Polis*, ou seja, da cidade. Afirmava que, por ser dotado do pensamento reflexivo, consideraria o que seria melhor para si: *“O homem, entre todos os animais, é o único que possui a razão, o sentimento do bem e do mal, do justo e do injusto. “ (WEFFORT, 2006).*

De coletores e caçadores da pré-história, fomos nos associando e criando comunidades, principalmente com o desenvolvimento da agricultura e o pastoreio. Outro grande filósofo, Cícero, que habitava em Roma no século I a.C., afirmava: *“a espécie humana não nasceu para o isolamento e para a vida errante, mas com uma disposição que, mesmo na abundância de todos os bens, a leva a procurar o apoio comum” (WEFFORT, 2006).* Estas afirmações corroboram para a chamada “Teoria Naturalista”, que em suma seria a teoria política que afirma que a origem da sociedade se baseia na natureza humana e o poder também é constituído naturalmente, uns nascem para mandar e os outros para obedecer. Quem definiria isto: a fortuna, o direito divino, a força, ou qualquer outra forma de poder ou persuasão somado ao impulso natural de viver em sociedade. A existência desse impulso associativo natural não eliminaria a participação da vontade humana, pois ela não é meramente instintiva (como nos animais). O homem tende a aperfeiçoar a participação social e a sociedade. A sociedade é o resultado da junção do impulso associativo natural humano e da cooperação da vontade racional dos homens. Esta teoria vai crescer, desenvolver, perpetuar e dominar o pensamento da humanidade até o século XVII. Então, se é um contrato de vontades, seria essa sociedade mesmo natural ou acordada entre partes?

Foi então, no século XVII, que estas questões começaram a ser ponderadas, principalmente a partir do contratualismo. O Contratualismo é o conjunto de teorias políticas que vê a origem da sociedade e o fundamento do poder em um acordo, um pacto, um contrato. Assim, a origem da sociedade não se dá de maneira natural, mas factual. É a linha filosófica que afirma que a origem do Estado e/ou sociedade está num contrato: os homens viveriam, naturalmente, sem poder e sem organização – que

somente surgiriam depois de um pacto firmado por eles, estabelecendo as regras de convívio social e de subordinação política.

Dentre os contratualistas, destacam-se os britânicos Thomas Hobbes e John Locke e o suíço Rousseau. O ponto em comum de suas teorias seria a total submissão da vida social à razão e à vontade, devendo-se notar que expõem suas ideias como sugestão para uma vida futura, não estabelecendo qualquer vinculação entre essas idealizações e a origem da sociedade (WEFFORT, 2006). O Contrato não é formal, é mais um gesto, uma atitude, claramente proposto com sistematização doutrinária, nas obras de Thomas Hobbes, sobretudo no "Leviatã", publicado em 1651. O que seria diferente da teoria naturalista é o fato de que o fundamento da sociedade é a vontade, não a natureza humana de livre associação. A razão redige os termos do contrato e delega poderes ao Estado, obra da inteligência e da vontade dos membros do grupo social, ou dos que nele exercem governo e influência (poder), para a regência da sociedade civil (AZAMBUJA, 1982).

Enfim, a causa primária da sociedade política reside na natureza humana racional. É a natureza que impele o homem a instituir a sociedade política, sendo a sua vontade que instituiu as diversas sociedades políticas já criadas. O instinto social leva ao Estado, que a razão e a vontade criam e organizam. Ouçamos sempre a voz da razão.

Referência:

AZAMBUJA, D. Teoria Geral do Estado. 21ª.ed. Rio de Janeiro: Globo, 1982.

DALLARI, D.A. Elementos de Teoria Geral do Estado. 31ª.ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

WEFFORT, Francisco C. (org.). *Os Clássicos da Política*. 1º vol., São Paulo: Ática, 2006.

BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. Vol. I e II, Brasília: Ed. UNB, 2004.